



TERMO DE REFERÊNCIA - Compras  
(Processo SGP-e CBMSC 30587/2023)

**1.OBJETO;**

1.1.Ata de registro de preço de Veículo(s) tipo caminhão(ões), com tração 6X4, cabine Simples, implementado(s) e caracterizado(s), viatura(s) esta(s) denominada(s) Auto Tanque (AT), para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>  | <b>NUC</b>    | <b>Unidade de medida</b> | <b>Quantidade de Órgão Gerenciador</b> | <b>Valor unitário R\$</b> | <b>Valor total R\$</b> |
|-------------|---|---------------|--------------------------|--|---------------------------|------------------------|
| 1           | Aquisição de veículo(s) tipo caminhão, com tração 6X4, cabine simples, com implemento e caracterizado(s), denominado(s) Auto Tanque (AT) no padrão CBMSC, cor vermelho, devidamente plotado(s) no padrão CBMSC, com Bomba Centrífuga de 500 GPM e com tanque de água para no mínimo 11.000 (onze mil litros) de água. | 0093990<br>11 | Unidade                  | 8                                      | 1.567.000,<br>00          | 12.536.000<br>,00      |
| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>  | <b>NUC</b>    | <b>Unidade de medida</b> | <b>Quantidade de Órgão Gerenciado</b>  | <b>Valor unitário R\$</b> | <b>Valor total R\$</b> |
| 2           | Aquisição de veículo(s) tipo caminhão, com tração 6X4, cabine simples, com implemento e caracterizado(s), denominado(s) Auto Tanque (AT) no padrão CBMSC, cor vermelho, devidamente plotado(s) no padrão CBMSC, com Bomba Centrífuga de 750   | 0093990<br>11 | Unidade                  | 8                                      | 1.602.000,<br>00          | 12.816.000<br>,00      |



|   |  |  |    |  |               |
|---|--|--|----|--|---------------|
| GPM e com tanque de água para no mínimo 11.000 (onze mil litros) de água. |  |  |    |  |               |
| TOTAL   |  |  | 16 |  | 25.352.000,00 |

## 1.2.CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO;

- 1.2.1.O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Estadual nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- 1.2.2.Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa em Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.3.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.4.O contrato fornece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.2.5.A presente compra pública não utilizou como referência o catálogo eletrônico de padronização de compras, uma vez que, no estado de Santa Catarina, o objeto desta licitação não foi padronizado.

## 2.DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

- 2.1.Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP, por ser mais conveniente a compra de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo;e
- 2.2.Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, principalmente considerando a possibilidade de execução de projetos de emendas parlamentares e outros, que possam buscar recursos para o CBMSC;
- 2.3. Não será adotado tratamento diferenciado a microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**
- 2.3.1.Considerando o valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza indivisível, não sendo aplicável portanto tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.
- 2.3.2.Justificativa:**
- 2.3.2.1.Considerando o disposto na Lei Complementar de número 123/2006 que em seus Art. 47 e 48, determina a realização de processo licitatório destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a redação dada pela Lei complementar nº 147/2014;
- 2.3.2.2.Uma vez que o processo será instruído por item e que os itens possuem valor unitário, maior do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que por características técnicas e de edital, deverá ser contratado, o objeto, por empresas concessionárias de fabricantes de veículos chassi de caminhões ou implementadoras de carrocerias especiais do tipo Bombeiro ou que possuam larga experiência no mercado automotivo,



voltado ao fornecimento de veículos especiais para serviços de Bombeiros, sendo assim, garantir cota exclusiva para ME/EPP, poderá trazer prejuízo para a administração pública, considerando que empresas de grande porte, que são em tese, as representantes das fabricantes de veículos com as características técnicas pretendidas, aptas para participação no certame e com maior experiência no mercado, teriam dificuldades de participação no processo licitatório.

**2.3.2.3.** Considerando o exposto acima e considerando o descrito no Artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006;

Art. 49: Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

...

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**2.3.2.3.1.** Destarte, informamos que possuímos informações mínimas necessárias, de que no mercado, não existem empresas ME ou EPP, que possuam condições técnicas de contratar com a administração, os veículos pretendidos. Fato este que por si só já atenderia o inciso II do Art. 49 da Lei Complementar n 123/2006;

“Art. 49: Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

...

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;”

**2.3.2.3.2.** Neste sentido, buscando a melhor contratação e a(s) melhores fornecedor(a)s, a fim de criar critérios objetivos para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, afastando assim a possibilidade de subjetividade e a livre participação no certame é que apresentamos as considerações;

**2.3.2.3.3.** Considerando todo o exposto e após análise técnica da seção de Logística BM-4, e para que os princípios basilares do processo licitatório não sofram nenhum tipo de supressão e de forma a subsidiar a livre e ampla concorrência é que solicitamos para que o referido processo licitatório, possa ser publicado através de edital, aberto para livre concorrência.



**2.4.** Ser admitida a participao de consrcios.

**2.4.1.** A Lei 14.133/21, possui entre seus objetivos, aumentar a competitividade no processo licitatrio, bem como a aceitao de empresas consorciadas em licitaes, de maneira expressa, em seu art. 15, possibilita que empresas consorciem-se com o intuito de participar em certames licitatrios. A existncia de consrcios em licitaes tanto poder incrementar, quanto restringir a concorrncia, devendo, cada caso, ser examinado isoladamente. A restrio  concorrncia dar-se- caso se comprove que, apesar de as empresas terem capacidade plena para competir individualmente, preferiram consorciar-se. Neste caso em especfico, como o veculo necessita ser transformado/implementado, portanto uma outra empresa dever proceder com a implementao de acessrios a fim de transformar o chassi de caminho em Auto Tanque, fica claro que uma empresa apenas no ter capacidade plena para competir individualmente sem utilizar do expediente da subcontratao, sendo assim, justificando a possibilidade de consrcio.

**2.5.** Ser admitida a participao de Cooperativas, de acordo com o artigo 16 da Lei 14.133/2021.

### **3. DAS ESPECIFICAES TCNICAS;**

**3.1.** Conforme documento anexo - **Apndice I - Especificaes Tcnicas.**

### **4. FUNDAMENTAO E DESCRIO DA NECESSIDADE DA CONTRATAO**

**4.1.** A fundamentao da contratao e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tpico especfico dos Estudos Tcnicos Preliminares, apndice deste Termo de Referncia.

**4.2.** A presente demanda procura atender a renovao e ampliao da frota do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tendo em vista o desgaste e a atual condio das viaturas existentes.

**4.3.** A renovao das viaturas trar uma maior agilidade no atendimento de ocorrncias de Combate  Incndios, evitando baixas devido a manuteno e otimizando o servio. Com isso trar benefcios  sociedade catarinense com um servio mais eficiente e rpido.

O objeto da contratao no est previsto no Plano de Contrataes Anual 2023, conforme consta das informaes bsicas deste termo de referncia, porm considerando que o processo licitatrio ser lanado ao final do ano de 2023 ou incio de 2024, ser previsto tal objeto no Plano de Contrataes de 2024 e de 2025.

**4.4.** No existe previso de aquisio de tais veculos no Plano de Contrataes Anual de 2023, publicado pela Secretaria de Administrao, porm considerando que o processo licitatrio ser lanado ao final do ano de 2023 ou incio de 2024, ser previsto tal objeto no Plano de Contrataes de 2024 e de 2025.

**4.5.** Do total registrado em Ata, poder ser adquirido posteriormente atravs de adeso da Ata de Registro de Preos, pelos convnios municipais, firmados entre o CBMSC e municpios catarinenses ou pelo prprio FUMCBM de acordo com a diretriz do Comando-Geral.

**4.6.** Destaca-se que ser solicitada a alterao de quantitativo no Plano de Contrataes Anual de 2023, do referido item, junto a Diretoria de Logstica e Finanas do CBMSC, junto  SEA, para que seja possvel a aquisio do total de viaturas (total deste Termo de Referncia). Ou seja, com a alterao do PLC 2023 e



composição do PLC 2024 e de 2025, com previsão para o total de veículos registrados em Ata, serão cumpridas as obrigações legais.

4.7. Sendo assim, considerando a data de lançamento do edital, sendo que o referido edital terá validade mínima até o final do ano de 2024, informamos que o Plano de Compras 2024 será formalizado e publicado com as unidades, para possível aquisição do(s) item(ns).

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

#### 6.1.1.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

6.1.1.1.1. O objetivo geral é modernizar o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina por meio da aquisição de viaturas Auto Tanque.

6.1.1.1.2. Os objetivos específicos são:

6.1.1.1.2.1. Aparelhar as Organizações de Bombeiro Militar (OBM's) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina sediadas nos municípios catarinenses, por meio da aquisição de veículo de emergência, tipo Caminhão implementado com tanque e carroceria, padrão Auto Tanque CBMSC, para transporte de água e combate à incêndios estruturais e florestais;

#### 6.1.1.1.3. Durabilidade e Manutenção do Objeto:

6.1.1.1.3.1. Os objetos a serem adquiridos por meio deste Termo de Referência possuem vida útil previstas da seguinte maneira:

| Objeto                        | Vida útil (anos) |
|-------------------------------|------------------|
| Viatura Tipo Auto Tanque (AT) | 15 (no mínimo)   |

6.1.1.1.3.2. De acordo com Instrução Normativa RFB no 1.700/2017, a taxa anual de depreciação será fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem. O prazo de vida útil admissível é aquele estabelecido na mencionada Instrução Normativa, ficando assegurado o direito de computar a quota efetivamente adequada às condições de depreciação dos seus bens, desde que faça prova dessa adequação quando adotar taxa diferente.

6.1.1.1.3.3. Destaca-se que toda a manutenção realizada pelo Estado com recursos do FUMCBM (Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar) e/ou com recursos oriundos do convênio CBMSC x Município correspondente.

#### 6.1.1.1.4. ARMAZENAMENTO:



6.1.1.1.4.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser armazenados nos quartéis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e serão diariamente fiscalizados em cada troca de serviço, sendo, portanto, periodicamente avaliados.

6.1.1.1.4.2. O armazenamento correto do veículo, enquanto não estiver em uso é fundamental para a proteção contra as intempéries, como a chuva, o vento e calor, que são um dos fatores de degradação das peças, incluindo pneus, estofados e até a pintura do veículo. Sendo assim, é indicado o armazenamento em uma área coberta ou garagem fechada.

## **6.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**6.2.1.** A lei 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando ainda o ciclo de vida do objeto, como cita-se o artigo 11 do referido texto legal.

**6.2.2.** Reforça-se que a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

**6.2.3.** Com fundamento nos pontos supracitados, é necessário fazer uma análise sobre os itens deste edital, e de tal forma, frisa-se que o ciclo de vida desses bens inclui geralmente as seguintes etapas:

**6.2.3.1. Aquisição:** engloba a escolha dos equipamentos com base em critérios de custo, qualidade e durabilidade. Além disso, é fundamental que os veículos atendam às normas técnicas e de segurança em vigor.

**6.2.3.2. Transporte e entrega:** o fornecedor deverá providenciar a entrega dos veículos na forma, prazo e condições estabelecidas em edital. Já o recebimento por parte da entidade deve ser realizado com rigorosa inspeção, a fim de verificar se os equipamentos atendem às especificações contratadas.

**6.2.3.3. Manutenções e utilização:** para prolongar a vida útil do veículo e mantê-lo em condições de uso durante esse período é necessário realizar manutenções preventivas e corretivas de forma periódica, a fim de garantir a segurança dos operadores e a máxima eficiência dos veículos.

**6.2.3.4. Descarte:** ao final da vida útil dos veículos, deve-se observar as normas ambientais aplicáveis para a correta disposição final. Avaliar-se-á a possibilidade de venda ou reaproveitamento dos equipamentos, desde que seja viável economicamente.

### **6.2.4. Da aquisição:**

**6.2.4.1.** A escolha do veículo depende das necessidades das unidades militares e das opções disponíveis no mercado. As necessidades podem ser as mais diversas, de modo que determinadas unidades militares necessitam de veículos mais robustos e duráveis, enquanto outras entidades utilizam os veículos em serviços menos severos e, portanto, veículos adequados e mais tecnológicos poderão solucionar essas demandas. Nesse sentido, a licitação busca disponibilizar um veículo com condições mínimas para atendimento da demanda de armazenamento e transporte de água e principalmente de combate à incêndios de grande vulto e outra com a mesma finalidade, porém com seu uso destinado ao uso mais severo e para apoio a outras viaturas como por exemplo as auto escadas operadas pelo CBMSC, da forma mais econômica e eficiente possível.



**6.2.4.2.**A disponibilidade no mercado dos objetos licitados não é ampla.

**6.2.4.3.**Os itens licitados devem atender aos equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). Além disso, a contratação de empresa especializada deve seguir os pressupostos de comprovação da capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento da empresa do ramo de comercialização.

#### **6.2.5.Do Item e da Operação:**

**6.2.5.1.**Veículos tipo caminhão, com tração 6X4, modelo fora de estrada, com implementos compostos de carroceria, bomba centrífuga e tanque de água, devidamente caracterizados em viatura Auto Tanque, conforme o descrito nas especificações técnicas constantes em anexo, são veículos para operar em vias pavimentadas ou não, neste caso especificamente para trajetos de pequeno, médio e longo percurso, de uso diário, uso severo, para o combate a incêndios de grande vulto e em algumas ocasiões de operação ininterrupta.

#### **6.2.6.Da Manutenção e Durabilidade:**

**6.2.6.1.**Como todos os veículos estão expostos aos mecanismos de desgaste comuns à atividade. Deste modo, para garantir que esse veículo tenha uma vida útil longa e funcione de maneira eficiente, é fundamental realizar manutenções corretivas quando necessário e preventivas de forma periódica. A manutenção preventiva é realizada antes de ocorrer qualquer problema, com o objetivo de prevenir a falha do equipamento, enquanto a manutenção corretiva é feita após a identificação de um problema ou falha.

**6.2.6.2.**Durante sua operação, deve-se estar atento ao contato do veículo com locais de difícil acesso e estradas com pavimentos inadequados que podem danificar o funcionamento de algumas peças, como suspensões, filtros e motores. Como solução a esse problema, recomenda-se o uso de direção defensiva e treinamento dos operadores.

**6.2.6.3.**Além disso, faz-se necessário monitorar regularmente o desgaste e o estado dos pneus, do veículo, dos freios e dos sistemas de transmissão e refrigeração. Também é recomendável substituir peças e fazer a troca de fluidos, como o óleo, dentro do prazo estipulado pelo fabricante. Desse modo, pode ser garantida a segurança dos motoristas e a durabilidade dos veículos.

#### **6.2.7.Do descarte ao final da vida útil:**

**6.2.7.1.**A desvalorização dos objetos licitados pode ocorrer pelo envelhecimento do veículo, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades. Assim, quando um veículo é desativado ou substituído, deve ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos.

**6.2.7.2.**Ao ser descartado, o veículo deve ser desmontado e separado por componentes para facilitar o processo de reciclagem, pois algumas peças podem conter materiais perigosos, como líquidos tóxicos ou metais pesados, que requerem um descarte especializado. Os fluidos (como óleo e combustível) e outros resíduos tóxicos devem ser retirados com cuidado e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais.

**6.2.7.3.**Desta forma, o descarte das peças do objeto deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser



planejado e executado com responsabilidade.

### **6.3.DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

#### **6.3.1.Da exigência de amostra:**

**6.3.1.1.** Não será exigida Amostra do Item.

#### **6.3.2.Da exigência de prova de conceito:**

**6.3.2.1.** Não será exigida prova de conceito.

#### **6.4.Da exigência de carta de solidariedade:**

**6.4.1.** Não será exigida carta de solidariedade.

### **6.5.DA GARANTIA DA PROPOSTA:**

**6.5.1.** Não será solicitada garantia da proposta;

### **6.6.DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**6.6.1.** Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, desde que a contratada seja concessionária fabricante do chassi do veículo ou fabricante da carroceria (implemento) do veículo.

**6.6.2.** Condições e limites para a subcontratação:

**6.6.2.1.** É expressamente vedada a subcontratação do fornecimento total do objeto deste Termo de Referência;

**6.6.2.2. Se a contratada for concessionária do fabricante do chassi ou revendedor de veículos devidamente estabelecida no mercado nacional:**

**6.6.2.2.1.** A subcontratação, se realizada, deverá ser efetuado para empresa implementadora, que ficará responsável por realizar todas as fases de transformação e implementação, incluindo pintura e plotagem;

**6.6.2.2.2.** É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos veículos até o endereço de entrega indicado pela CONTRATADA;

**6.6.2.2.3.** É permitida a subcontratação dos serviços de fabricação do implemento (carroceria), tanque de água, aquisição/fabricação e instalação de bomba centrífuga, instalação de acessórios, da iluminação de emergência, rádio de comunicação VHF acessórios e toda a transformação do veículo em Auto Tanque. Os serviços deverão ser realizados por empresa implementadora, sem qualquer comprometimento da garantia.

**6.6.2.2.4.** É permitida a subcontratação dos serviços de licenciamento e do emplacamento do veículo e/ou transferência do(s) mesmo(s) se veículo(s) adquirido(s) do implementador (que necessitará emplacar o veículo para posteriormente transferir para o CBMSC);

**6.6.2.2.5.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

**6.6.2.3. Se a contratada for empresa fabricante de carrocerias/implemento devidamente estabelecida no mercado nacional:**

**6.6.2.3.1.** Será permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos veículos até o endereço de entrega indicado pela CONTRATADA;

**6.6.2.3.2.** É permitida a subcontratação dos serviços de licenciamento e do emplacamento do veículo e/ou transferência do(s) mesmo(s) se veículo(s) adquirido(s) do implementador (que necessitará emplacar o



veículo para posteriormente transferir para o CBMSC);

6.6.2.3.3.É permitida a subcontratação do chassi do veículo;

6.6.2.3.4.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

#### **6.7.Da Alteração Subjetiva:**

**6.7.1.**É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

**6.7.2.**Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**6.7.3.**Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

**6.7.4.**Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **6.8.Garantia da contratação:**

**6.8.1.**Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

#### **6.8.2.Justificativa:**

**6.8.2.1.**Considerando que este Termo de Referência possui como objetos a aquisição de veículos Auto Tanque, sendo estes dois modelos de veículos distintos, desta forma sendo dois itens instruídos neste Termo de Referência, veículos estes de alto valor agregado e considerando que ao total poderão ser adquiridos 16 (dezesesseis) veículos, o que totalizará valores na casa de milhões de reais, a fim de resguardar o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, quanto a garantia de execução do Contrato, é que se faz necessário a garantia contratual.

#### **6.8.3.Da Garantia Contratual:**

**6.8.3.1.**Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% do valor do contrato.

**6.8.3.2.**A contratada, quando notificada a assinar o contrato, deverá realizar concomitantemente à assinatura, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**6.8.3.3.**Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o CBMSC.

**6.8.3.4.**A Garantia contratual, que deverá estar vigente durante toda vigência do(s) contrato(s) gerado(s) pela Ata de Registro de Preços e poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

6.8.3.4.1.Em moeda corrente no país ou em títulos da dívida pública.

6.8.3.4.2.Em Seguro garantia.

6.8.3.4.3.Em Fiança bancária.

**6.8.3.5.**No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco ou instituição financeira localizado(a) devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**6.8.3.6.**No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice



emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do FUMCBM, cobrindo o risco.

**6.8.3.7.**A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do último veículo contratado de acordo com o contrato firmado.

**6.8.3.8.**O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

**6.8.3.9.**O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **7.1.Condições de entrega:**

**7.1.1.**Veículo(s) deve(m) ser entregue(s) limpo(s).

**7.1.2.**Veículo(s) deve(m) ser entregue(s) com o tanque de combustível cheio (se possuir tanque de aditivo Arla 32, deverão ser entregues cheios também).

**7.1.3.**Veículo(s) deve(m) ser entregue(s) devidamente emplacados em nome do CBMSC;

**7.1.4.**Veículo(s) deve(m) ser entregue(s) com as baterias do chassi com vida útil plena e com relatório impresso que comprove que as mesmas não necessitam de substituição (por terem ficado sem carga por longos períodos durante a implementação da carroceria);

### **7.2.Condições Adicionais;**

#### **7.2.1.DO LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO:**

##### **7.2.1.1.Para os Itens 01 (um) e 02 (dois);**

**7.2.1.2.**O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) com o Certificado de Registro do Veículo (CRV), licenciado(s) e emplacado(s) na cor vermelha;

**7.2.1.3.**Todos os procedimentos e custos referentes ao licenciamento e emplacamento do(s) veículo(s) ficarão a cargo da CONTRATADA;

**7.2.1.4.**Os veículos deverão ser entregues emplacados, conforme CNPJ e Razão Social indicados no contrato.

**7.2.1.5.**Se o(s) veículo(s) forem adquirido(s) de contratada(s) que não seja(m) a concessionária do fabricante do chassi, será permitido que o primeiro emplacamento seja efetuado em nome da contratada e posteriormente seja efetuada a transferência para o CBMSC (antes da entrega para o CBMSC, todo este trâmite deverá estar concluído);

**7.2.1.5.1.**Para a hipótese descrita no item 7.2.1.5., o(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) já transferidos, sem custos ao CBMSC, desembaraçado(s), emplacado(s) e a nota fiscal somente será certificada observada tal exigência;

### **7.3.Prazo e Local de entrega/execução e do Transporte:**

#### **7.3.1. Para os Itens 1 (um) e 2 (dois):**

**7.3.1.1.**O(s) Veículo(s), quando solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**7.3.1.2.**A(s) entrega(s) será(ão) passível(eis) de prorrogação por mais 30 (trinta) dias úteis, desde que devidamente justificada através de apresentação de motivos para o atraso na entrega.



7.3.1.2.1. Se necessária a prorrogação de prazo, a(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar justificativa em até 30 dias úteis anteriores ao prazo final de entrega estipulado, contados a partir da ordem inicial de fornecimento emitida no pedido/ordem de compra pela Diretoria de Logística e Finanças;

**7.3.1.3.** O(s) Chassi(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) para implementação e primeira visita técnica, para definição e/ou conferência do projeto construtivo, em até 90 (noventa) dias corridos, sendo passível de prorrogação por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que devidamente justificado;

**7.3.1.4.** Demais exigências previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**7.3.1.5.** **Por ocasião da entrega para o(s) Item(ns), conforme descritivo do Apêndice deste Termo de Referência, o(s) veículo(s) deverá(ão) ser transportado(s) em veículo apropriado (prancha/plataforma), não podendo transitar rodando em vias públicas. O valor do frete estará incluso no valor do produto.**

**7.3.1.6.** O acondicionamento e transporte dos produtos, relacionados com a transformação, devem ser feitos dentro do preconizado para o produto e devidamente protegidos e identificados;

**7.3.2.** O prazo estipulado de 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos para entrega, será para o caso de pedidos de até 03 (três) unidades de cada item, dentro de um mês e/ou 30 (trinta) dias corridos.

**7.3.3.** Se houver solicitação da quarta e/ou quinta unidade de cada item, dentro de um mesmo mês, estas unidades deverão possuir prazo de entrega estendido de mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ou seja, se solicitadas a quarta e/ou quinta unidade de cada item, em um mesmo mês, o prazo de entrega que deverá ser considerado é o de 295 (duzentos e noventa e cinco) dias corridos, para cada item entrega a mais, ou seja, o quarto e quinto item.

**7.3.4.** Para o caso de uma mesma nota empenho, possuir a solicitação de 05 (cinco) Veículos de cada item, ao mesmo tempo, quando solicitados, os veículos poderão ser entregues individualmente e deverão ser entregues em até 300 (trezentos) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**7.3.5.** Considerando, se tratar de processo de Ata de Registro de Preços, onde 02 (dois) fornecedores poderão ser vencedores dos itens e que podem ser emitidas várias notas empenhos para aquisição dos itens, inclusive por órgãos participantes do processo e de órgãos não participantes (a chamada carona), estipulamos que poderão ser emitidas no máximo 3 (três) notas empenhos para cada item, no mês (e/ou 30 dias corridos).

**7.3.5.1.1.** Fica estipulado ainda que, sendo solicitadas em no mínimo uma ou no máximo três Notas de Empenho para os itens, durante um mês, o máximo que poderá ser solicitado serão 05 (cinco) unidades de cada item, dentro de um mês.

**7.3.5.1.1.1.** Os prazos de entrega, deverão ser iniciados sempre após entrega da Nota empenho ao fornecedor, desta forma, se solicitadas 05 (cinco) unidades do item, seja ele o item 01 (um) ou o item 02 (dois) no primeiro mês, só poderão ser solicitadas novas unidades após 60 dias e contando novamente o início de prazo de 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos para entrega.

**7.3.5.2.** Tais previsões de quantitativo máximo são realizadas a fim de nortear a execução dos objetos e para que não existam falhas no processo, durante a entrega. Visamos com isso atender o mercado, que necessita de



prazos específicos para fabricação, conferência, transporte e etc... Não efetuar tais previsões, poderia acarretar em problemas futuros de execução de contrato, de logística e de operação.

**7.3.5.3.** O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e suas unidades participantes, que através de convênio, efetuem adesão a Ata de Registro de Preços, terão precedência no pedido/emissão de nota empenho, sobre as demais unidades federativas que por ventura venham a solicitar adesão em nossa ARP.

**7.3.5.4.** Depois de pronta a viatura do pedido, a Contratada as submeterá ao CBMSC para uma vistoria, imediatamente antes da saída dos veículos da fábrica, oportunidade em que será realizada uma verificação prévia da conformidade do objeto contratado com as especificações do presente Termo

#### **7.4. Do Local, horário e endereço de entrega para os itens 01 (um) e 02 (dois):**

**7.4.1.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**7.4.1.1.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no:

7.4.1.1.1. Local: Centro de Ensino Bombeiro Militar

7.4.1.1.1.1. Endereço: Rua Lauro Linhares, 1213 - Trindade - CEP.: 88036-003 - Florianópolis - SC.

**7.4.1.2.** Horário de entrega: Das 13:00 às 18:00hs de Segunda a Sexta-feira ou conforme definido pelos Fiscais dos Contratos.

#### **7.5. Da Garantia do produto/serviço, Entregas Técnicas, Manutenção e assistência técnica:**

**7.5.1. Para o Item 01 (um):**

**7.5.1.1.** O prazo de garantia deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelo fabricante, ficando a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem algum defeito de fabricação ou com divergências pelas especificações fornecidas no ato da entrega ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sem qualquer ônus adicional;

**7.5.1.2.** As garantias do Veículo Caminhão de Combate a Incêndio, incluindo todos os itens de sinalização, radiocomunicação, Bomba Centrífuga (e suas partes), será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em concessionárias/representantes autorizadas pela contratada em caráter de urgência; - Em casos onde se necessite o serviço de assistência técnica e/ou manutenção fora do Estado de Santa Catarina, os custos do deslocamento do veículo, bem como das despesas do militar que acompanhará os serviços, até o respectivo local do serviço, ficarão a cargo da contratada, estando o veículo dentro da vigência de garantia;

**7.5.1.3.** A garantia da implementação deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto), sem prejuízo às garantias específicas;

**7.5.1.4.** No certificado de garantia, deverá constar que a carroceria é destinada ao uso em emergências de Bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços;

**7.5.1.5. Das Garantias Específicas:**

**7.5.1.5.1.** Além da garantia geral do implemento, deverão existir garantias específicas, conforme descrito abaixo:



- 7.5.1.5.1.1.5** (cinco) anos contra corrosão e defeitos de fabricação do compartimento da bomba, dos compartimentos para materiais, da compartimentação traseira e da estrutura da carroceria;
- 7.5.1.5.1.2.**O conjunto do tanque deverá ter uma garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo. Esta garantia deverá ser total contra defeitos de fabricação, vazamentos, corrosão por oxidação (interna e externa), trincas, reações químicas com água com elevados níveis de sal, trincas devido a torções, empenamentos de sua estrutura, fadiga devido a flexões, torções e envelhecimento.
- 7.5.1.5.1.3.03** (três) anos contra corrosão para a pintura da carroceria;
- 7.5.1.5.1.4.02** (dois) anos para a transmissão;
- 7.5.1.5.1.5.02** (dois) anos para a bomba de incêndio;
- 7.5.1.5.1.6.03** (três) anos para o governador de pressão (se instalado);
- 7.5.1.5.1.7.02** (dois) anos para o sistema elétrico (incluindo sistema multiplexado se instalado);
- 7.5.1.5.1.8.02** (dois) anos para o mangotinho e todas as suas partes;
- 7.5.1.5.1.9.05** (cinco) anos para a estrutura da carroceria (contra defeitos de empenamento, soltura de parafusos ou rebites, trincas e defeitos estruturais diversos);
- 7.5.1.5.1.10.05** (cinco) anos para todo o sistema sonoro e de iluminação de emergência, incluindo a sirene bitonal;
- 7.5.1.5.1.11.**Os adesivos refletivos deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos, em especial, contra desbotamento, ressecamento, rachadura e descolagem;
- 7.5.1.5.1.12.03** (três) anos para todo o sistema de rádio comunicação;
- 7.5.1.6.**A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, deverá ser prestada em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado de Santa Catarina;

**7.5.2.Para o Item 02 (dois):**

- 7.5.2.1.**O prazo de garantia deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelo fabricante, ficando a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem algum defeito de fabricação ou com divergências pelas especificações fornecidas no ato da entrega ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sem qualquer ônus adicional;
- 7.5.2.2.**As garantias do Veículo Caminhão de Combate a Incêndio, incluindo todos os itens de sinalização, radiocomunicação, Bomba Centrífuga (e suas partes), será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em concessionárias/representantes autorizadas pela contratada em caráter de urgência; - Em casos onde se necessite o serviço de assistência técnica e/ou manutenção fora do Estado de Santa Catarina, os custos do



deslocamento do veículo, bem como das despesas do militar que acompanhará os serviços, até o respectivo local do serviço, ficarão a cargo da contratada, estando o veículo dentro da vigência de garantia;

**7.5.2.3.**A garantia da implementação deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto), sem prejuízo às garantias específicas;

**7.5.2.4.**No certificado de garantia, deverá constar que a carroceria é destinada ao uso em emergências de Bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços;

**7.5.2.5.Das Garantias Específicas:**

**7.5.2.5.1.**Além da garantia geral do implemento, deverão existir garantias específicas, conforme descrito abaixo:

**7.5.2.5.1.1.5** (cinco) anos contra corrosão e defeitos de fabricação do compartimento da bomba, dos compartimentos para materiais, da compartimentação traseira e da estrutura da carroceria;

**7.5.2.5.1.2.**O conjunto do tanque deverá ter uma garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo. Esta garantia deverá ser total contra defeitos de fabricação, vazamentos, corrosão por oxidação (interna e externa), trincas, reações químicas com água com elevados níveis de sal, trincas devido a torções, empenamentos de sua estrutura, fadiga devido a flexões, torções e envelhecimento.

**7.5.2.5.1.3.03** (três) anos contra corrosão para a pintura da carroceria;

**7.5.2.5.1.4.02** (dois) anos para a transmissão;

**7.5.2.5.1.5.02** (dois) anos para a bomba de incêndio;

**7.5.2.5.1.6.03** (três) anos para o governador de pressão (se instalado);

**7.5.2.5.1.7.02** (dois) anos para o sistema elétrico (incluindo sistema multiplexado se instalado);

**7.5.2.5.1.8.02** (dois) anos para o mangotinho e todas as suas partes;

**7.5.2.5.1.9.05** (cinco) anos para a estrutura da carroceria (contra defeitos de empenamento, soltura de parafusos ou rebites, trincas e defeitos estruturais diversos);

**7.5.2.5.1.10.05** (cinco) anos para todo o sistema sonoro e de iluminação de emergência, incluindo a sirene bitonal;

**7.5.2.5.1.11.**Os adesivos refletivos deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos, em especial, contra desbotamento, ressecamento, rachadura e descolagem;

**7.5.2.5.1.12.03** (três) anos para todo o sistema de rádio comunicação;

**7.5.2.5.1.13.**A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, deverá ser prestada em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado de Santa Catarina;

**7.5.3.Das Entregas Técnicas e Instrução de Operação dos Veículos:**

**7.5.3.1.**Para o Item 01 (um);

**7.5.3.1.1.**A contratada deverá ministrar instrução para utilização e cuidados de operação e manutenção dos veículos, para no mínimo 10 (dez) Bombeiros Militares, no endereço do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar que



receber a viatura, ou em outro local indicado pelo CBMSC no máximo em até 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega dos objetos deste certame;

**7.5.3.1.2.** Efetuar entrega técnica e treinamento de operação do veículo ao Corpo de Bombeiros Militar em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega definitiva dos itens, bem como treinamento de operação para no mínimo 10 (dez) militares, que serão indicados pelo Fiscal do Contrato;

**7.5.3.2.** Para o Item 02 (dois);

**7.5.3.2.1.** A contratada deverá ministrar instrução para utilização e cuidados de operação e manutenção dos veículos, para no mínimo 10 (dez) Bombeiros Militares, no endereço do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar que receber a viatura, ou em outro local indicado pelo CBMSC no máximo em até 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega dos objetos deste certame;

**7.5.3.2.2.** Efetuar entrega técnica e treinamento de operação do veículo ao Corpo de Bombeiros Militar em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega definitiva dos itens, bem como treinamento de operação para no mínimo 10 (dez) militares, que serão indicados pelo Fiscal do Contrato;

#### **7.5.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DO PLANO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM GARANTIA PARA OS ITENS 01 (UM) E 02 (DOIS);**

**7.5.4.1.1.** A fabricante do chassi de caminhão ofertado pela contratada, deverá possuir concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina, facilitando assim a manutenção do veículo;

**7.5.4.1.2.** A fabricante do implemento/carroceria, deverá possuir assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina, facilitando a manutenção do(s) veículo(s);

**7.5.4.2.** Do plano de manutenção/revisão em garantia:

**7.5.4.2.1.** Deverá estar incluso no preço do veículo o contrato de manutenção paga, sendo incluso neste contrato todos os itens de revisões preventivas (especificado no manual do veículo/proprietário), pelo prazo de 24 meses. Devendo estar incluso neste contrato também o valor da hora da mão de obra para a execução de todos os serviços de manutenção paga no prazo acima estipulado;

**7.5.4.2.1.1.** As revisões, cujas quais deverão estar compreendidas as manutenções preventivas no trem de força, serão as seguintes:

**7.5.4.2.1.1.1.** Troca de óleos de motor, câmbio, diferencial e Bomba Centrífuga;

**7.5.4.2.1.1.2.** Troca de todos os filtros, incluindo o filtro de ar do motor e da cabine;

**7.5.4.2.1.1.3.** As revisões compreendidas, deverão contemplar sempre o descrito no manual de operações do veículo e implemento ou o sugerido por concessionário

**7.5.4.3.** Para o planejamento das manutenções, deverá ser considerado o uso severo do(s) veículo(s);

**7.5.4.4.** O agendamento dos serviços junto a concessionária da fabricante do chassi e/ou autorizada do implementador, será de responsabilidade do Corpo de Bombeiros, que também deverá se atentar para os prazos e quilometragens indicadas para tais serviços de manutenções.



**7.5.4.5.** O agendamento para os serviços, deverá ser efetuado pelo Corpo de Bombeiros junto a concessionária mais próxima de sua sede, em no mínimo 2 (dois) dias úteis anteriores ao prazo ou KM máximos para realização dos serviços, conforme indicado no manual de instruções ou indicado pelo concessionário.

**7.5.4.6.** A fabricante do veículo e a fabricante do implemento, ofertados pela contratada, deverão possuir no mínimo, concessionárias e manutenções autorizadas, em todas as regiões do estado de Santa Catarina, sendo estas regiões, a região da Grande Florianópolis, região Sul do Estado, Região Norte do Estado, Serra Catarinense, Planalto Norte, Meio Oeste, Oeste e Extremo Oeste do Estado.

**7.5.4.7.** As concessionárias deverão estar localizadas nestas regiões do estado de Santa Catarina, a uma distância máxima de 200 Km, da cidade escolhida como pólo, que são:

7.5.4.7.1. Região da Grande Florianópolis - Cidade de Florianópolis.

7.5.4.7.2. Região Sul - Cidade de Criciúma.

7.5.4.7.3. Região Norte - Cidade de Joinville.

7.5.4.7.4. Região do Planalto Norte - Cidade de Canoinhas.

7.5.4.7.5. Região do Vale do Itajaí - Cidade de Blumenau.

7.5.4.7.6. Região do Planalto Serrano - Cidade de Lages.

7.5.4.7.7. Região do Meio Oeste - Cidade de Joaçaba.

7.5.4.7.8. Região Oeste - Cidade de Chapecó.

7.5.4.7.9. Região do Extremo Oeste Catarinense - Cidade de São Miguel do Oeste.

## **7.6. Das Visitas Técnicas:**

### **7.6.1. Para os Itens 01 (um) e 02 (dois);**

7.6.1.1. Durante o processo de fabricação do implemento e instalação de acessórios e outros, que serão instalados no chassi de caminhão, para transformação em viatura Auto Tanque, se faz necessário que os fiscais efetuem vistorias, para análise do processo de fabricação e montagem do veículo, por ser viatura de emergência e transformada em veículo tipo caminhão de combate à Incêndio.

7.6.1.2. Deverão ser previstas pela contratada, no mínimo 03 (três) vistorias técnicas na empresa transformadora e/ou fabricante do implemento, por no mínimo 3 (três) militares do Corpo de Bombeiros. O Corpo de Bombeiros poderá avaliar a necessidade ou não das vistorias, porém a contratada deverá permitir as mesmas, até o limite de 3 (três).

7.6.1.3. Todos os custos de transporte, alimentação e estadia, dos militares que realizarão as vistorias técnicas, correrão por conta do Corpo de Bombeiros Militar, sem ônus para a contratada.

7.6.1.4. As vistorias técnicas, se realizadas, poderão ser distribuídas da seguinte forma:

7.6.1.5. Sendo uma antes do início da transformação do veículo;

7.6.1.6. Uma durante a transformação, quando cerca de 50% do serviço de transformação estiver executado.

7.6.1.7. E uma última vistoria técnica no final da transformação, depois da viatura pronta, imediatamente antes da saída do veículo para transporte, oportunidade esta que será realizada a verificação prévia da conformidade do objeto de acordo com o Termo de Referência.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 8.7.1.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 8.7.1.2.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.1.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.1.4.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº



11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.8.2.**Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**8.9.**O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**8.9.1.**O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.9.2.**O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.9.3.**O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.9.4.**O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.9.5.**O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**8.10.**Além do disposto acima, a fiscalização e Gestão contratual ficará sob responsabilidade dos militares abaixo indicados:

Gestor:

|                                      |
|--------------------------------------|
| Nome: Major BM Bruno Azevedo Lisboa  |
| Cargo: Chefe Interino da BM 4 do EMG |
| Matrícula: 927674-2                  |
| E-mail: bm4ch@cbm.sc.gov.br          |

Gestor Suplente:

|                                      |
|--------------------------------------|
| Nome: Major BM Fábio Fregapani Silva |
|--------------------------------------|



|                               |
|-------------------------------|
| Cargo: Adjunto da BM 4 do EMG |
| Matrícula: 392208-1           |
| E-mail: bm4adj@cbm.sc.gov.br  |

Fiscal Administrativo:

|                                       |
|---------------------------------------|
| Nome: Capitão BM Roberto Rosa Machado |
| Cargo: Ajudante BM 4 do EMG           |
| Matrícula: 933468-8                   |
| E-mail: bm4ajd@cbm.sc.gov.br          |

Fiscal Administrativo Suplente:

|                                       |
|---------------------------------------|
| Nome: Cabo BM Maurício Borges Silvano |
| Cargo: Auxiliar BM 4 do EMG           |
| Matrícula: 929136-9                   |
| E-mail: bm4estudos@cbm.sc.gov.br      |

Fiscal Técnico:

|   |
|---|
| Nome: Cabo BM Denys Rafael de Souza     |
| Cargo: Auxiliar BM 4 do EMG             |
| Matrícula: 929127-0                     |
| E-mail: bm4especificacoes@cbm.sc.gov.br |

Fiscal Técnico Suplente:

|  |
|--|
| Nome: Soldado BM Matheus Nunes Weirich |
| Cargo: Auxiliar BM 4 do EMG            |
| Matrícula: 990990-7                    |
| E-mail: bm4aux@cbm.sc.gov.br           |

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1. Recebimento do objeto:

- 9.1.1.** O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após a verificação física dos objetos para a constatação da integridade física dos mesmos e a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.
- 9.1.2.** Sendo satisfatórias as verificações, serão declarados aceites, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.
- 9.1.3.** O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(o) ser substituído(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação do Corpo de Bombeiros junto a contratada, sem qualquer ônus para o



Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito acima;

- 9.1.4.** Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contratada estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e em Lei;
- 9.1.5.** O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.
- 9.1.6.** Os objetos contratados deverão ser conferidos por técnicos capacitados da contratante. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) produto(s) foi(ram) entregue(s) em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificações ou incompleto, a contratada receberá notificação por escrito onde será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 9.1.7.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado à contratada para que sejam sanados os problemas detectados e, se for o caso, substituir os itens instalados e/ou fornecidos, por outro compatível, conforme descritivo técnico anexo a este Termo de Referência.
- 9.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.1.9.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.1.10.** O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, rejeitará, no todo ou em parte, produto/serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações técnicas apresentadas no apêndice deste Termo de Referência.
- 9.1.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.12.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.13.** O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do produto no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão oficial, que terá 10 (dez) dias corridos para verificação de irregularidades, a fim de efetuar o recebimento definitivo do item.
- 9.1.14.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do



material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

- 9.1.15.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.17.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.1.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9.2. Liquidação:**

- 9.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.2.3.1.** o prazo de validade;
- 9.2.3.2.** a data da emissão;
- 9.2.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.2.3.5.** o valor a pagar; e
- 9.2.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante
- 9.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.6.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**9.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.3. Prazo de pagamento:**

**9.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**9.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **9.4. Forma de pagamento:**

**9.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.4.2.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.4.2.2.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.4.3.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.5. Antecipação do pagamento:**

**9.5.1.** A presente contratação NÃO permitirá a antecipação de pagamento.

### **9.6. Cessão de crédito:**

**9.6.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**9.6.1.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**9.6.2.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



**9.6.3.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**9.6.4.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**9.6.5.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **10.2. Exigências de habilitação:**

**10.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.2.2. Habilitação jurídica:**

**10.2.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.2.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua



sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.2.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.2.2.8.Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**10.2.2.9.Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**10.2.2.10.Produutor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.2.2.11.**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.2.3.Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**10.2.3.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.2.3.2.**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.2.3.3.**Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.2.3.4.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.2.3.5.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.3.6.**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.2.3.7.**Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.2.3.8.**O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



#### **10.2.4. Qualificação econômico-financeira:**

- 10.2.4.1.** A exigência de qualificação econômico-financeira a licitante se faz necessária para mitigar os riscos da não entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços. Além disso, caso ocorra uma possível falência por parte da empresa vencedora desse processo licitatório, tal situação poderá acarretar prejuízos para os setores que aguardam os AutoTanques, resultando em prejuízos para os cofres públicos e para a sociedade catarinense. Desta forma serão exigidos os documentos abaixo relacionados:
- 10.2.4.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.2.4.3.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.2.4.4.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.2.4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.2.4.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.2.4.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.2.4.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.2.4.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10% do valor total estimado da contratação.
- 10.2.4.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.2.4.7.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 10.2.4.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



#### **10.2.5. Da Habilitação e Qualificação Técnica:**

**10.2.5.1.** Para que o Corpo de Bombeiros Militar se resguarde em relação à garantia e qualidade do veículo Auto Tanque, devido a sua complexidade de execução, valor e quantidade de materiais e equipamentos que compreendem o projeto do caminhão, após a fase de lances, a sessão será suspensa, contando prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a empresa melhor classificada apresente, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos:

#### **10.2.5.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE DEVERÁ(ÃO) SER ENTREGUE(S) COM A PROPOSTA DE PREÇOS:**

##### **10.2.5.2.1. Para os Itens 01 (um) e 02 (dois);**

**10.2.5.2.2.** Apresentar prospecto para todos os itens, inclusive para os acessórios/materiais que serão instalados no Veículo com informações detalhadas do veículo e da Transformação/carroceria, incluindo Bomba Centrífuga, Rádio de Comunicação, Sinalização de Emergência, Persianas, sistemas elétricos e eletrônicos, Governador de Pressão (se instalado);

**10.2.5.2.3.** Junto a proposta sob pena de desclassificação deverá ser apresentado um certificado ou relatório técnico de uma bomba centrífuga, de mesma marca, vazão, tipo de acionamento (PTO) e modelo ofertado, comprovando o atendimento aos padrões de construção e desempenhos descritos nas normas NFPA 1901 ou ABNT NBR 14096, ambas da edição 2016 ou versão mais recente, este documento deverá ser emitido por laboratório de ensaio nacional ou internacional, de reconhecida competência técnica. O laboratório emissor do certificado ou relatório técnico, não poderá estar vinculado à empresa fabricante da bomba ou ao licitante. Este item visa garantir que o material que está sendo ofertado condiz com a qualidade desejada pelo CBMSC;

**10.2.5.2.4.** A(s) Empresa(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Edital, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

**10.2.5.2.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) deverão apresentar junto a proposta de preços a marca e modelo do chassi de caminhão e do implementador(para o caso de proponente concessionário de fabricante do chassi) ofertados;

**10.2.5.2.6.** Catálogo Técnico do chassi proposto;

**10.2.5.2.7.** Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários como responsável técnico, Engenheiro Mecânico, detentor de Certidão de Acervo Técnico de Profissional por execução de serviços de transformação de veículos de combate a incêndios;

**10.2.5.2.7.1.** A comprovação solicitada no item anterior, poderá ser apresentada do implementador que fará a carroceria e instalação da Bomba Centrífuga, caso a vencedora não seja empresa implementadora e sim concessionária e/ou fábrica do chassi ou ainda empresa do ramo de comércio de caminhões;



- 10.2.5.2.8.** Certidão de pessoa física do profissional, emitida pelo CREA;
- 10.2.5.2.8.1.** A comprovação solicitada no item anterior, poderá ser apresentada do implementador que fará a carroceria e instalação da Bomba Centrífuga, caso a vencedora não seja empresa implementadora e sim concessionária e/ou fábrica do chassi ou ainda empresa do ramo de comércio de caminhões;
- 10.2.5.2.9.** Certidão de pessoa física do profissional, emitida pelo CREA;
- 10.2.5.2.10.** Certidão de pessoa jurídica, relacionando o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) ou pertencente(s) ao quadro técnico, emitido pelo CREA;
- 10.2.5.2.11.** A certidão solicitada no item anterior, poderá ser apresentada do implementador que fará a carroceria e instalação da Bomba Centrífuga, caso a vencedora não seja empresa implementadora e sim concessionária e/ou fábrica do chassi ou ainda empresa do ramo de comércio de caminhões;
- 10.2.5.2.12.** Após ser classificada a licitante para o item, a sessão será suspensa, contando o prazo de 1 dia útil para apresentação do(s) documento(s) encaminhado(s), com a proposta atualizada;
- 10.2.5.2.13.** Apresentados o(s) prospecto(s), será formada a comissão de avaliação, que verificará se há ou não conformidade do(s) prospecto(s) com as especificações técnicas exigidas em edital e neste termo de referência;
- 10.2.5.2.14.** Documentação Técnica do rádio de comunicação – O fornecedor deverá entregar junto a proposta de preços os documentos abaixo relacionados:
- 10.2.5.2.14.1.** Catálogo Técnico em língua portuguesa;

### **10.2.5.3. Qualificação Técnica:**

- 10.2.5.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.2.5.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem 10.2.5.3.1., os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**
- 10.2.5.4.1.** Fornecimento de Veículo Caminhão, com tração 6X4, potência igual ou superior ao solicitado nos itens 01 (um) e 02 (dois).
- 10.2.5.4.2.** Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará o implemento do veículo chassi de caminhão, para caminhão Auto Tanque, especial, para combate à incêndios, com no mínimo 11.000 (onze mil) litros de água, com bomba centrífuga de 500 (quinhentos) galões por minuto para o item 01 (um) e 750 (setecentos e cinquenta) galões por minuto para o Item 02 (dois), emitidos por órgãos públicos ou particulares, para os quais já tenha sido fornecido o objeto, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação.
- 10.2.5.4.3.** Atestado de Capacidade Técnica da contratada, de que já forneceu Veículo tipo caminhão de combate à



incêndio, com tração 6x4, motor ciclo Diesel, destinado ao uso para o combate à incêndio.

10.2.5.4.4.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.2.5.4.5.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.2.5.4.6.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **10.2.5.5.Outras exigências de qualificação técnica:**

10.2.5.5.1.Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.2.5.5.2.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.2.5.5.3.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.2.5.5.4.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.2.5.5.5.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.2.5.5.6.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**10.2.5.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:**

10.2.5.6.1.ata de fundação;

10.2.5.6.2.estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.2.5.6.3.regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.2.5.6.4.editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.2.5.6.5.três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

10.2.5.6.6.ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.2.5.6.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **10.2.5.7. Do Prazo para Análise da Documentação de Habilitação Técnica:**

**10.2.5.7.1.Após entrega da documentação de Habilitação e Qualificação Técnica, será lavrado relatório aprovando ou não a documentação.**

**10.2.5.7.2.O CBMSC terá até 5 (cinco) dias úteis para análise de toda a documentação.**

**10.2.5.7.3.Se identificada documentação em desacordo, serão efetuados os devidos apontamentos no**



**relatório do CBMSC.**

**11. DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ATÉ 40 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, APÓS ENTREGA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (EMPENHO):**

**11.1. Para os Itens 01 (um) e 02 (dois);**

**11.2.** A empresa Contratada deverá apresentar, em até 40 (quarenta) dias corridos, após a entrega da Autorização de Compras e antes do início da transformação/fabricação do caminhão "AT", a documentação abaixo descrita:

**11.2.1.** Projeto da viatura assinado por engenheiro mecânico responsável com respectivo CREA (vistas laterais, vista "aérea", vista dianteira e traseira) para transformação (implemento) do chassi e os devidos cálculos de distribuição de pesos. Os projetos apresentados pela empresa contratada deverão atender às especificações do CBMSC, caso esteja em desacordo, será desclassificada;

**11.2.2.** O projeto e a construção de encarroçamento deverão estar de acordo com a norma NBR 14.096 ou as referências EN-1028 e EN-1846 para as vazões da bomba de incêndio classe "A", devendo ainda ser próprios para o serviço de bombeiros, com a robustez bastante para se adequar:

**11.2.3.** Às condições do clima das diversas regiões do Estado de Santa Catarina, traduzidas por grandes variações térmicas com temperaturas máximas acima de trinta graus e mínimas abaixo de zero graus e com alta umidade relativa do ar, em alguns períodos, superior a 70%;

**11.2.4.** Às condições das estradas do estado de santa catarina, onde é comum a existência de quebra-molas e, em alguns locais, de buracos, estradas não pavimentadas, aclives e declives;

**11.2.5.** À legislação brasileira referente a combustíveis e emissão de poluentes em vigor no momento da entrega das viaturas;

**11.2.6.** Todos os projetos construtivos e a fabricação do implemento, deverão seguir o padrão e medidas aproximadas, sendo que serão permitidas variações nas medidas para o projeto, desde que não ultrapassem os limites máximos permitidos, conforme descrito neste Termo de Referência;

**11.3.** As normas e testes de desempenho referidos neste Termo de Referência poderão ser substituídas, no todo ou em parte, pelas correspondentes normas da National Fire Protection Association (NFPA 1901:2009 e demais NFPA correspondentes);

**11.4.** Descrever juntamente ao projeto e no desenho do quadro auxiliar, o tipo do aço que será utilizado por ela;

**11.5.** Apresentar juntamente aos projetos citados acima, o seguinte (para avaliação de capacidade construtiva do implementador):

**11.5.1.** Croqui em "2D" ou "3D" demonstrando as divisões das gavetas;

**11.5.2.** Esquema Elétrico;



11.5.3. Esquema Hidráulico;

11.5.4. Imagem do Tanque de água especificando formato, fixação e vistas em planta dos quebra-ondas;

11.5.5. Declaração da contratada de que já fabricou/forneceu viaturas de combate a incêndio dotadas de câmbio automático;

11.5.6. Vistas gerais da viatura e encarroçamento;

11.5.7. Projeto do quadro auxiliar;

11.5.8. *Layout* do esquema elétrico;

11.5.9. Cálculo de distribuição de peso;

11.5.10. Cálculo de Relação peso potência;

11.5.11. Projeto das estruturas de compartimentação.

**11.5.12. Para o Item 01 (um);**

11.5.12.1. Declaração da contratada de que já fabricou/forneceu implementos/viaturas de combate a incêndio dotadas de Bomba Centrífuga com no mínimo 500 galões por minuto de vazão e acoplada através de tomada de força ou do Cardã do veículo/chassi;

**11.5.13. Para o Item 02 (dois);**

11.5.13.1. Declaração da contratada de que já fabricou/forneceu implementos/viaturas de combate a incêndio dotadas de Bomba Centrífuga com no mínimo 750 galões por minuto de vazão e acoplada através de tomada de força ou do Cardã do veículo/chassi;

**11.6. Após entrega da documentação e dos projetos, será lavrado relatório aprovando o projeto ou fazendo apontamentos para sua melhoria.**

**11.6.1. O CBMSC terá 5 (cinco) dias corridos para análise dos projetos.**

**11.6.2. Se identificados apontamentos no relatório do CBMSC, a contratada terá 5 (cinco) dias corridos para correção dos apontamentos e reapresentação dos projetos corrigidos.**

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA ENTREGA DO VEÍCULO, PARA OS ITENS 01 (UM) E 02 (DOIS):**

12.1. A Contratada deverá entregar o manual completo, de operação e manutenção do veículo, quando da entrega do veículo para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

12.2. Quando da entrega do veículo devidamente transformado, deverá apresentar ao Corpo de Bombeiros a ficha de pesagem do veículo devidamente carregado;

12.3. Deverá apresentar, na entrega do veículo, certificado da bomba centrífuga, emitido pelo próprio fabricante da bomba e a curva de performance da bomba instalada no veículo, contendo número serial da bomba



emitido pelo fabricante da bomba, que comprove que os testes realizados na Bomba Centrífuga estão em conformidade com a norma NFPA 1901 ou as referências das normas EN-1028 e EN-1846;

**12.4.** Apresentar declaração de que se compromete a manter um estoque no Brasil de peças e componentes de reposição para manutenção e assistência técnica, com no máximo 72 horas para fornecimento, através de seus representantes, ou da própria fábrica, para a transformação, e seus componentes;

**12.5.** A contratada deverá apresentar documentação original informando, no mínimo, as garantias discriminadas, neste Termo de Referência, relativas à garantia geral, às garantias específicas, bem como ao fornecimento de peças de reposição, com prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação (construção, montagem), de concepção (projeto, design) ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

#### **12.6. DOS MANUAIS DA BOMBA CENTRÍFUGA;**

**12.6.1.01** (UM) manual, do fabricante da bomba, deverá ser disponibilizado em português do Brasil no formato de mídia eletrônica;

**12.6.2.** O manual deverá explicar não só a operação da bomba, como também a manutenção e a composição de peças da mesma;

#### **12.7. Rádio Comunicação;**

**12.7.1.** A Contratada deverá apresentar, na entrega do veículo, referente aos equipamentos fornecidos para a Rádio Comunicação;

**12.7.1.1.** Cópia autenticada do “Certificado de Homologação ou de Registro” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL, ou caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o certificado de homologação ou de registro expedido pela ANATEL, essa deverá apresentar declaração que entregará cópia autenticada do certificado de homologação ou de registro, de acordo com o exigido pela ANATEL, quando da entrega dos equipamentos;

#### **12.8. A Contratada deverá apresentar, na entrega do veículo, referente aos equipamentos fornecidos para a Sinalização Visual de Emergência:**

**12.9.** Atestado, emitido pelo fabricante, ou fornecedor/representante autorizado dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

**12.10.** Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende às normas SAE J575, SAE J578, SAE J595 e J845 (Rev. JAN 2005), da SAE – *Society of Automotive Engineers*, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais;

#### **13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

##### **13.1. Da contratada:**



- 13.1.1.A** licitante vencedora obriga-se prestar os serviços ora licitados conforme Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, deste Edital. (\*Conforme minuta de contrato presente no edital padrão do CBMSC)
- 13.1.2.A** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.1.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.1.2.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

### **13.2. Da contratante:**

- 13.2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações do Contratante o disposto na Minuta do Contrato, deste Edital. (\*Conforme minuta de contrato presente no edital padrão do CBMSC)
- 13.2.2.** São obrigações da Contratante:
- 13.2.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.2.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.2.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.2.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.2.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**13.2.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **14.Prescrições Diversas:**

**14.1.** Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser consularizados ou apostilados, na forma da legislação vigente, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro e Arts. 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.2.** Toda a documentação de habilitação e qualificação técnica, deverá ser enviada, quando solicitada pelo Pregoeiro e conforme descrito neste Termo de Referência, juntamente com a proposta atualizada, para o seguinte endereço eletrônico: [licitacao@cbm.sc.gov.br](mailto:licitacao@cbm.sc.gov.br).

**14.3.** Apresentados o(s) prospecto(s) e a documentação de qualificação técnica, será formada comissão de avaliação, que verificará se há ou não conformidade do(s) prospecto(s) e documentações de habilitação técnica, com as especificações técnicas exigidas em edital e neste Termo de Referência.

**14.4.** Chassi do Caminhão:

**14.4.1.** O(s) caminhão(ões) deverá(ão) ser novo(s), de primeiro uso, 0 Km, entregue(s) em perfeitas condições de uso e em funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas exigidas e acompanhadas das respectivas notas fiscais, manuais de uso em língua portuguesa e garantia;

#### **15.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O custo estimado total da contratação será de **R\$ 25.352.000,00** (Vinte e Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **16.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de Santa Catarina.

**16.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**16.2.1.** Gestão/Unidade: 16085;

**16.2.2.** Fonte de Recursos: 1.700.228.000, 1.753.111.034 e 1.500.100.000

**16.2.3.** Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52;

Florianópolis (SC), na data da última assinatura digital.

**Major BM BRUNO AZEVEDO LISBÔA**

Chefe Interino da BM-4  
Gestor do Contrato  
(assinado digitalmente)

**Capitão BM ROBERTO ROSA MACHADO**

Ajudante da BM-4  
Fiscal do Contrato  
(assinado digitalmente)



**Cabo BM MAURÍCIO BORGES SILVANO**

Auxiliar da BM-4  
Fiscal Suplente  
(assinado digitalmente)

**Cabo BM DENYS RAFAEL DE SOUZA**

Auxiliar da BM-4  
Fiscal Técnico  
(assinado digitalmente)

**Soldado BM MATHEUS NUNES WEIRICH**

Auxiliar da BM-4  
Fiscal Técnico Suplente  
(assinado digitalmente)